



SENADO FEDERAL

MENSAGEM (SF) N° 21, DE 2022

(nº 146/2022, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e art. 3º do Anexo I do Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, a indicação do Senhor MAURICIO ABIJAOIDI LOPES DE VASCONCELLOS, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Cruz.

AUTORIA: Presidência da República

DESPACHO: À Comissão de Meio Ambiente



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N° 146

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 9º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Cruz.

Brasília, 1º de abril de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 141/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 04 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MAURICIO ABIJAOIDI LOPES DE VASCONCELLOS, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, na vaga decorrente do término do mandato de Marcelo Cruz.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 04/04/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3284682** e o código CRC **99E8750E** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.002058/2022-00

SEI nº 3284682

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Curriculum Vitae

Mauricio Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Brasília
Novembro de 2021

Mauricio Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Telefone: (61) 98112-1560
e-mail: mauricio.lopes@agu.gov.br / mauricio.abijaodi@ana.gov.br

Informações Pessoais

- ✓ *Cargo efetivo: Procurador Federal (Advocacia-Geral da União) desde dezembro de 2004.*
- ✓ *Nascido em Belo Horizonte/MG em 8 de abril de 1976.*

Escolaridade

- ✓ *Doutor em Direito*
 - o Programa “Estado de Derecho y Gobernanza Global” da Universidad de Salamanca – USAL (España)
 - o Título da tese “Integridade Pública como Estratégica de Prevenção à Corrupção em Democracias Fragilizada: uma abordagem sobre a realidade brasileira.”
 - o Defesa da tese em junho de 2020 (aprovado com nota máxima *sobresaliente* e distinção *Cum Laude*)
 - o Período: setembro de 2015 a junho de 2020
- ✓ *Mestre em Economia*
 - o Gestão Econômica do Meio Ambiente
 - o Mestrado do Departamento de Economia da Universidade de Brasília – UnB
 - o Título da Dissertação: Harmonização de Legislação Ambiental no Mercosul
 - o Período: janeiro de 2000 a julho de 2002
- ✓ *Bacharel em Direito*
 - o Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF
 - o Período: julho de 1995 a julho de 1999
- ✓ *Bacharel em Administração de Empresas*
 - o Universidade de Brasília – UnB
 - o Período: julho de 1994 a julho de 2000

Trajetória Profissional

- ✓ *Corregedor da Agência Nacional de Águas (CGE I equivalente DAS 6)*
 - o Acumulando as funções de responsável pela Unidade de Gestão da Integridade e autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação.
 - o Período: desde junho de 2018

- ✓ *Coordenador de Correição e Investigação Funcional da Agência Nacional de Águas (CCT V equivalente DAS 5)*
 - Período: de abril de 2018 a junho de 2018
- ✓ *Subcorregedor da Corregedoria-Geral da Advocacia da União (FCPE 101.3)*
 - Período: de agosto de 2017 a junho de 2018
- ✓ *Coordenador Jurídico e Institucional da Corregedoria-Geral da Advocacia da União (DAS 3)*
 - Período: de fevereiro de 2010 a agosto de 2015
- ✓ *Coordenador-Geral de Assuntos Finalísticos (CGE-IV equivalente DAS 4)*
 - Exercício na Procuradoria-Geral da Agência Nacional de Águas – ANA
 - Período: novembro de 2006 a fevereiro de 2010
- ✓ *Procurador Federal em exercício Procuradoria-Geral da Agência Nacional de Águas – ANA*
 - Período: setembro de 2005 a janeiro de 2010
- ✓ *Procurador Federal – Membro da Advocacia-Geral da União*
 - Ingresso na Carreira: dezembro de 2004
- ✓ *Assessor de Ministro do Superior Tribunal de Justiça atuante na área de direito público*
 - Gabinete da Ministra Denise Arruda
 - Período: julho de 2004 a agosto de 2005
- ✓ *Professor Universitário – Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP*
 - Disciplina: Legislação Tributária
 - Período: agosto de 2003 a dezembro de 2004
- ✓ *Diretor de Secretaria Substituto da 17ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal*
 - Período: novembro de 2003 a julho de 2004
- ✓ *Supervisor da Seção de Execução da 17ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal*
 - Período: maio de 2003 a julho de 2004
- ✓ *Analista Judiciário – Área Jurídica – 17ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal*
 - Período: julho de 2001 a dezembro de 2004
- ✓ *Assessor Jurídico-Ambiental do Departamento de Hidrovias Interiores do Ministério dos Transportes*
 - Período: março de 2000 a julho de 2001
- ✓ *Advogado-Gerente da filial de Brasília do escritório Lombardi Advocacia Empresarial*
 - Período: julho de 1999 a fevereiro de 2000
- ✓ *Assistente Jurídico do escritório Lombardi Advocacia Empresarial*

- o Período: outubro de 1996 a maio de 1999

Participações em Conselhos e Câmaras Técnicas

- ✓ *Membro do Comitê de Integridade da Agência Nacional de Águas (coordenador)*
 - o Período: desde outubro de 2018
- ✓ *Membro da Comissão de Ética da Advocacia-Geral da União.*
 - o Período: de agosto de 2014 a agosto de 2015
- ✓ *Membro da Comissão Técnica do Conselho Superior Advocacia-Geral da União, como representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União.*
 - o Período: de fevereiro de 2010 a agosto de 2015;
e de agosto de 2017 a junho de 2018
- ✓ *Membro do Conselho Superior da Escola da Advocacia-Geral da União.*
 - o Período: de setembro de 2013 a setembro de 2014
- ✓ *Membro da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, como representante da Agência Nacional de Águas*
 - o Período: setembro de 2005 a janeiro de 2010

Experiência como Membro de Banca de Concursos

- ✓ *Integrante das bancas examinadoras dos concursos públicos realizados pela Escola de Administração Fazendária – ESAF, para provimento dos seguintes cargos:*

2009

- Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil. Elaboração de questões e análise de recursos da prova objetiva, na disciplina Direito Tributário.

2008

- Auditor do tesouro Municipal da Prefeitura de Natal/RN. Elaboração de questões e análise de recursos da prova objetiva, na disciplina Direito Tributário.

2007

- Procurador da Fazenda Nacional. Elaboração de questões e análise de recursos da prova subjetiva, na disciplina Direito Tributário.

2006

- Procurador da Fazenda Nacional. Elaboração de questões e análise de recursos da prova objetiva, na disciplina Direito Constitucional;
- Auditor Fiscal da Receita Estadual, Analista Contábil-Financeiro e Analista Jurídico da Secretaria de Fazenda do Estado do Ceará, na disciplina Direito Constitucional.

Cursos e Experiências Acadêmicas

- ✓ *Estágio Especial de Inteligência para Órgãos Civis*
 - Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx)
 - Carga horária: 68 horas
 - Período: março de 2014 a abril de 2014
- ✓ *Monitor da disciplina Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão Econômica do Meio Ambiente*
 - Mestrado do Departamento de Economia da Universidade de Brasília – UnB
 - Área de concentração: Gestão Econômica do Meio Ambiente
 - Período: anos de 2001 e 2002
- ✓ *Curso de extensão em Direito Ambiental*
 - Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
 - Carga horária: 120 horas
 - Período: abril de 2001 a julho de 2001
- ✓ *Bolsista e Pesquisador do Núcleo de Estudos e de Políticas de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente (NEPAMA/PRONEX), do Departamento de Economia da Universidade de Brasília – UnB*
 - Pesquisa em propriedade intelectual sob os aspectos jurídico, econômico e ambiental
 - Período: janeiro de 1999 a janeiro de 2000
- ✓ *Auxiliar de Pesquisa do Núcleo de Estudos e de Políticas de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente (NEPAMA/PRONEX), do Departamento de Economia da Universidade de Brasília – UnB*
 - Período: novembro de 1996 a dezembro de 1999

Trabalhos Acadêmicos

- ✓ Artigo: “A Ressignificação do Direito Disciplinar no Contexto de Integridade Pública e de Prevenção de Faltas Funcionais”, publicado na forma de obra coletiva “Temas Correicionais Contemporâneos: conhecendo o microssistema de controle administrativo”, Brasília, AGU, n. 1, 2021.
- ✓ Artigo: “O aprimoramento dos órgãos de Estado como estratégia de prevenção da corrupção, fortalecimento da democracia e desenvolvimento do país”, publicado na forma de obra coletiva “Corrupção como Fenômeno Supralegal”, Brasília, ed. Juruá, 2016.
- ✓ Livro: “Harmonização de Legislação Ambiental no Mercosul: A Adoção de Políticas Comuns como Fator de Conservação do Meio Ambiente” Brasília, ed. Clube dos Autores, 2011.

Idiomas

- ✓ *Inglês* - Nível Intermediário (Casa Thomas Jefferson Brasília).
- ✓ *Francês* - Nível Intermediário – B2
 - o Residência em Tours, França, de julho de 2016 a julho de 2017.
- ✓ *Espanhol* - Nível Avançado – C1
 - o Residência em Salamanca, Espanha, de setembro de 2015 a julho de 2016.

DECLARAÇÃO

Eu, MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 780.607.101-68, RG 1.398.590 SSP/DF, em atenção ao disposto no art. 383, do Regimento Interno do Senado Federal, **declaro**, na condição de indicado para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico:

1. Possuir dois parentes que exercem ou exerceram atividades públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional, conforme descrito:
 - a. Rodrigo Abijaodi Lopes de Vasconcellos, irmão, CPF n. 830.963.881-72, servidor público federal, Analista Administrativo da Agência Nacional de Energia Elétrica, que desde 04/02/2021 exerce o cargo de Corregedor do Ministério da Educação;
 - b. Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, irmão, CPF n. 721.434.361-49, servidor público federal Procurador Federal desde 19/11/2007, que atualmente exerce suas funções na Procuradoria da Agência Nacional de Telecomunicações.
2. Não participar ou ter participado, em qualquer tempo, como sócio proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
3. Possuir situação fiscal regular, no âmbito federal e distrital, conforme Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e distritais e à Dívida Ativa da União, anexas;
4. Não possuir ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu, conforme Certidões de Distribuição – Ações Criminais, Ações Cíveis, Ações de Falências e Recuperações Judiciais, Especial – Ações Cíveis e Criminais e Eleitoral, anexas;
5. Ter exercido os seguintes cargos nos últimos 5 (cinco) anos:
 - a. Corregedor-Geral da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, de 22/6/2018 até os dias atuais (CGE I e CGE II – equivalentes a DAS 5 e DAS 6);
 - b. Coordenador de Correição e Investigação Funcional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, de 30/04/2018 a 21/06/2018 (CCT V – equivalente a DAS 5); e
 - c. Subcorregedor de Procedimentos Preliminares da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, de 04/08/2017 a 29/04/2018 (FCPE 103.1).
6. Não incorrer nas vedações previstas no art. 8º-A da Lei nº. 9.986/2000, bem como preencher os requisitos do art. 5º da Lei nº. 9.986/2000, alterada Lei nº. 13.848/2019, especialmente por ter exercido por mais de quatro anos cargos em comissão e funções de confiança equivalente ou superior a DAS-4 no serviço público (conforme tabela de equivalência de cargos definidas pela Portaria MPOG nº 186, de 17 de agosto de 2000, modificada pela Portaria ME nº 121, de 27 de março de 2019, e Portaria ME nº 158, 11 de abril de 2019 – EM VIGOR), possuir mais de 10 (dez) anos de experiência no campo de atividade da Agência ou área correlata e ter formação compatível com o cargo indicado.
7. Vale ressaltar, para fins de comprovação do tempo de ocupação de cargos comissionados equivalentes a DAS 4, que também exercei na Procuradoria-Geral da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, de 14/11/2006 a 03/02/2010, o cargo de Coordenador-Geral de Assuntos Finalísticos (CGE IV e CCT IV – equivalentes a DAS 4).

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021.

Mauricio Abijaodi Lopes de Vasconcellos
Procurador Federal e Corregedor da ANA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 094021705202022

NOME: MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS

ENDEREÇO: SQSW 504 307 BL C AP 307

CIDADE: SETOR SUDOESTE

CPF: 780.607.101-68

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .

HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 14 de junho de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS
CPF: 780.607.101-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:11:13 do dia 17/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2022.

Código de controle da certidão: **8000.CCF3.57C8.F0BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ARGUMENTAÇÃO

Eu, MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 780.607.101-68, RG 1.398.590 SSP/DF, em atenção ao disposto no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, apresento as principais motivações, experiências profissionais e acadêmicas que me habilitam para o exercício do honroso cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Graduado em direito e administração de empresas, aliado a uma significativa experiência no serviço público acumulada ao longo de mais de vinte anos, sempre pautei minha conduta pelos valores públicos de integridade e justiça, trabalhando arduamente para o aprimoramento da gestão pública e por um serviço público de qualidade.

Como Procurador Federal, atuei no assessoramento jurídico da ANA desde minha posse no cargo, em 2004. No período de cinco anos na Agência tive oportunidade de responder pela Coordenação-Geral de Matéria Finalística na Procuradoria-Geral, contribuindoativamente para a definição de marcos legais e segurança jurídica de suas atividades.

Mestre em Gestão Econômica do Meio Ambiente, em 2002, pela Universidade de Brasília, procurei aplicar os ensinamentos que tive na academia às questões práticas enfrentadas na então recém-criada Agência Reguladora. A proximidade com o corpo técnico e os desafios apresentados pela Lei que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos me fizeram conhecer a fundo o relevante papel desempenhado ANA, evidenciado pela escassez dos recursos hídricos e a necessidade de atender seus múltiplos usos.

Entre de 2010 e 2018, atuei na Corregedoria-Geral da Advocacia da União, período em que exercei as funções de Coordenador Jurídico e Institucional, Subcorregedor de Procedimentos Preliminares, além de ter integrado a primeira Comissão de Ética da AGU e o Conselho da Escola da AGU. Durante esse período participei do Programa de Doutorado em Estado de Direito e Governança Global da Universidade de Salamanca, na Espanha, defendendo a tese em julho de 2020.

Nessa trajetória profissional e acadêmica pude exercitar conceitos de gestão pública, economia do meio ambiente e sua relação com o direito. Especialmente como Corregedor-Geral da ANA, promovi ações relacionadas à prevenção e orientação dos servidores, evitando situações de faltas funcionais e desvios. Desde minha posse no cargo, em 2018, acumulei regimentalmente as funções de Ouvidor, notadamente aquelas relacionadas à Lei de Acesso à Informação, em que tive a oportunidade de conhecer os reais anseios dos cidadãos. Além disso, em decorrência da edição do Decreto n. 9.203, de 22 de novembro de 2017, que introduziu formalmente a política de governança na administração pública federal, passei a exercer a função de responsável pela Unidade de Gestão de Integridade da Agência.

Isto posto, nesses anos dedicados ao serviço público, associado à minha formação acadêmica, me sinto fortemente estimulado a contribuir para o desenvolvimento equilibrado e sustentável do nosso País, rogando pela oportunidade de exercer com dedicação e primazia as atribuições do cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2021.

Mauricio Abijaodi Lopes de Vasconcellos
Procurador Federal e Corregedor da ANA

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 16/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS

780.607.101-68

(SONIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELLOS / MAURICIO LOPES DE VASCONCELLOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.HQMV.AV3N.G6ES.Q7AF.76BG**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

18526391/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS

OU

CPF: 780.607.101-68

Certidão emitida em: 16/03/2022, às 11:11:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18526391



Código de Validação: F045 E8A1 B1DB 1852 CC22 E5DC C038 8366

Data da Atualização: 16/03/2022, às 04:04:13

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

18525879/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS

OU

CPF: 780.607.101-68

Certidão emitida em: 16/03/2022, às 11:03:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18525879



Código de Validação: 1BE6 09B1 3868 75A2 0623 E5AC D3CD A625

Data da Atualização: 16/03/2022, às 04:04:13

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18526166/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS

OU

CPF: 780.607.101-68

Certidão emitida em: 16/03/2022, às 11:07:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18526166



Código de Validação: 3184 0400 1D1D 89B8 719F 373B B54D B0A3

Data da Atualização: 16/03/2022, às 04:04:13

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 16/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS

780.607.101-68

(SONIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELLOS / MAURICIO LOPES DE VASCONCELLOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.KZAA.3KI4.4VNS.6R42.JHNQ**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

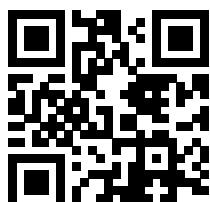
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS

Título Eleitoral: 010365962062

Certidão emitida às 11:00:45 de 16/03/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código de autenticação: BB1B.AED7.8C27.4EF6

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS

780.607.101-68

(SONIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELLOS / MAURICIO LOPES DE VASCONCELLOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.NVQ3.MONT.0S2C.THEP.E2YP**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS**

Inscrição: **0103 6596 2062** Zona: 011 Seção: 0212

Município: 97012 - BRASILIA UF: DF

Data de nascimento: 08/04/1976 Domicílio desde: 22/07/1992

Filiação: - SONIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELLOS
- MAURICIO LOPES DE VASCONCELLOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

Certidão emitida às 10:38 em 16/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SDM3.4DPT.NJ/A.MDJB



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS**

Inscrição: **0103 6596 2062** Zona: 011 Seção: 0212

Município: 97012 - BRASILIA UF: DF

Data de nascimento: 08/04/1976 Domicílio desde: 22/07/1992

Filiação: - SONIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELLOS
- MAURICIO LOPES DE VASCONCELLOS

Certidão emitida às 10:45 em 16/03/2022



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

HFNO.WO/Q.5OØ2.7WCZ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 16/03/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MAURICIO ABIJAODI LOPES DE VASCONCELLOS

780.607.101-68

(SONIA MARIZA ABIJAODI DE VASCONCELLOS / MAURICIO LOPES DE VASCONCELLOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/03/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.U9LB.JU8C.HLB7.COJO.7L42**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****